

REGULAMENTO

SALA DE DESPORTO (piso -1 campus do Taguspark)

Preâmbulo

O Campus do Taguspark possui uma sala, designada como sala de desporto, destinada ao desenvolvimento de atividades desportivas. A sala de desporto situa-se no Piso -1 do Edifício Pedagógico do Campus do IST no Taguspark e tem uma área total de 269 m² organizada em dois espaços:

- espaço 1 com 229 m²
- espaço 2 com 40 m².

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das regras gerais de utilização e funcionamento da Sala de Desporto, bem como das condições de segurança e higiene a observar no decorrer da sua utilização.
2. O presente regulamento aplica-se a todos aqueles que intervenham em atividades desenvolvidas nas sala de desporto, independentemente de se tratarem de entidades internas ou externas ao IST.

Cláusula 2ª

Gestão

1. Cabe ao Vice-Presidente do IST para o do Campus do Taguspark, ou a quem este designar, a gestão da sala de desporto, bem como a superintendência das atividades a desenvolver e regular funcionamento do espaço.
2. Cabe ao Vice-Presidente do IST para o do Campus do Taguspark, ou a quem este designar, autorizar os pedidos de cedência de utilização, independentemente da sua natureza interna ou externa ao IST de quem a solicita.
3. Os pedidos de cedência devem ser enviados para:
saladedesporto@tecnico.ulisboa.pt

Cláusula 3ª

Cedência da Sala

1. A atribuição da utilização da Sala de Desporto para uma atividade, em regra, opera-se pela cedência, a qual pode revestir as seguintes modalidades:
 - a) Cedência regular, que prevê a utilização em dia e horas previamente fixadas ao longo do ano;
 - b) Cedência pontual, que implica a utilização do espaço, limitada a determinadas finalidades de carácter isolado e não continuado.

2. O Coordenador da atividade é também responsável pelo espaço e pelos equipamentos durante o período de cedência, assumindo a totalidade das despesas inerentes à reparação/substituição dos mesmos em caso de dano.
3. Para a utilização da sala de desporto na forma de cedência regular, deverá ser elaborado protocolo onde deverão constar as condições gerais e especiais.

Cláusula 4ª

Seguro Desportivo

O seguro desportivo é obrigatório e da responsabilidade do coordenador da atividade que deverá apresentar prova do mesmo.

Cláusula 5ª

Condições de Utilização

1. A utilização da sala de desporto e equipamento disponibilizado deve obedecer a horários pré-definidos conforme pedido de cedência, não sendo permitida a utilização fora daqueles horários.
2. Não é permitida a entrada na sala de desporto sem a presença do coordenador da atividade, a quem compete assumir a responsabilidade pelo espaço de prática desportiva até ao final do período de utilização e reportar todas as situações ou acontecimentos anómalos relevantes.
3. A limpeza e manutenção da sala de desporto após utilização são da responsabilidade dos respetivos coordenadores de atividade.
4. A equipa de limpeza do campus está encarregue de varrer e aspirar todo o espaço uma vez por semana.

Cláusula 6ª

Revogação da Cedência

1. A autorização para a utilização da Sala de Desporto e equipamento desportivo é imediatamente revogada quando se verifique alguma das situações seguintes:
 - a) Não satisfação das condições de utilização;
 - b) Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos no espaço ou equipamento, ocorridos durante a respetiva utilização;
 - c) Utilização para fins diferentes daqueles para que foi concedida a utilização;
 - d) Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida.

Cláusula 7ª

Renovação da Cedência

A cedência regular da Sala de Desporto pode ser objeto de renovação anual através do protocolo de cedência estabelecido, desde que o coordenador faça prova da renovação do seguro desportivo.

Lisboa, 11 de dezembro de 2023